



EDITAL – PRAGÃO ELETRÔNICO

QUADRO DE INFORMAÇÕES

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2024/25009/013218
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO (X) MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item XX do Termo de Referência.
INVERSÃO DE FASES:	() NÃO () SIM Fundamentação:
MODO DE DISPUTA:	(X) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 0,01 () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
PROCESSO Nº:	2023/23000/02149
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	20.06.2024 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PREDIAL
SITE:	www.gov.br/compras
UASG:	926084
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.122.1160.4527
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
SUBCONTRATAÇÃO	(X) NÃO PERMITIDA () PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
VALOR ESTIMADO:	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO	DORCELINA MARIA TEIXEIRA
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90031/2024**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

1. - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

3.2 - NÃO PODERÃO participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156,



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

7.5 - Modo de Disputa Aberto

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12 - DA PROPOSTA

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços: e prazo de garantia dos serviços, conforme definido no termo de referência.

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: www.pncp.gov.br/, www.portaldecompras.to.gov.br e no site definido no quadro de informações.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.
- g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.
- a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.2) O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.
- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

15.2.4.1 - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

17



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

16. DOS RECURSOS

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.
- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a

21



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26 - DO CONTRATO

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**29 - DO PAGAMENTO**

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no www.portaldecompras.to.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Proposta

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IV: Termo de Referência

Palmas, 04 de junho de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024

Processo nº 00.000/00000/2023

DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: _____

Prazo de garantia dos serviço: _____

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



ANEXO II

LEGENDA

As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (XXXX), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

OU

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO 1: Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

OBSERVAÇÃO 2: Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

OBSERVAÇÃO: A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

OBSERVAÇÃO: Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

OBSERVAÇÃO 1: A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.

OBSERVAÇÃO 2: Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

OBSERVAÇÃO: Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

OBSERVAÇÃO: A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

OBSERVAÇÃO: As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

OBSERVAÇÃO 2: As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

OBSERVAÇÃO: O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

OBSERVAÇÃO: Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:**

- I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do CONTRATO ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do CONTRATO;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;
- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
- XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.**

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.606/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

OBSERVAÇÃO: Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

OBSERVAÇÃO: Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos Moratórios

I: Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{365}$

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP: Valor da parcela a ser paga.

TX: IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OBSERVAÇÃO:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido **emitidos** sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

OBSERVAÇÃO: Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

OBSERVAÇÃO: Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO 1: Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

OBSERVAÇÃO 2: Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

OBSERVAÇÃO 1: Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

OBSERVAÇÃO: Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea "c" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

OBSERVAÇÃO 1: Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO 2: Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

OBSERVAÇÃO: Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.


CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

 ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos de de 2024.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



ANEXO III

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

- O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.2. Do local e prazo de entrega

- Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Administração.

Palmas - TO, de de 2024.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas**, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das dependências internas e externas dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

2. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

- 2.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral, subsidiada pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às específicas:
- 2.2. Decreto Estadual nº. 6.606/2023 de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 2.3. Legislação correlata e demais exigências previstas no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando que o Governo do Estado do Tocantins vem adotando políticas de gestão administrativa que visam a diminuição de custos e economia de recursos, com agilidade e desburocratização do processo administrativo, tendo um maior controle e qualidade dos serviços, com o emprego de mão de obra especializada, tudo em estrita consonância com as orientações e determinações do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que a Administração Pública Estadual foque seus esforços na sua atividade fim, aperfeiçoando as ações que visem ao atendimento com qualidade ao cidadão;
- 3.2. Considerando o Art. 2º, inciso VI combinado com o Art. 29 do Decreto 6.081, de 07 de abril de 2020, bem como a Lei 3.421/2019, a qual define que é a Secretaria de Estado da Administração responsável por planejar, coordenar, desenvolver e executar as ações e os procedimentos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, voltados à aquisição corporativa de bens e serviços de uso comum;
- 3.3. Considerando que os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum observadas as disposições art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133 de 2021, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
- 3.4. Considerando, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;
- 3.5. A contratação de empresa especializada em serviços de controle sanitário integrado no combate e controle sanitário de vetores e pragas urbanas, visa promover condições necessárias ao bom desempenho das atividades dos órgãos do Poder Executivo Estadual, especialmente no que se refere às necessidades de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do combate e controle sanitário de vetores como ratos, baratas, escorpiões e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores e demais usuários, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos, e etc.;
- 3.6. Desta forma, é fundamental a necessidade da contratação do referido serviço visando à manutenção de um ambiente limpo e com plenas condições de trânsito para as pessoas que trabalham, bem como aos que visitam os órgãos do Poder Executivo Estadual;
- 3.7. Por fim, justifica-se pelo disposto no MEMO/SECAD/Nº 19/2023/DILOC, SGD nº 2023/23009/043205, que solicita autorização da autuação de processo licitatório corporativo com a finalidade de contratação de empresa especializada no seguimento de prestação de serviços integrado no combate e controle sanitário de vetores e praga urbanas, para atender às necessidades dos órgãos do Poder Executivo Estadual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada, em serviços de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombo/morcego das dependências internas e externas dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins;
- 4.2. Sendo assim, o critério de escolha para a realização do certame licitatório poderá ser escolhido considerando objetivamente, quando das eventuais e futuras contratações do objeto deste Termo, economicidade, visando a eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





Superintendência de Compras e Central de Licitação

administrativa, o critério de escolha escolhido que se amolda aos requisitos estabelecidos para a realização do certame foi o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Regulamento Estadual, inc. III e IV do art. 252 do Decreto nº 6.606/2023, processado por meio do Pregão Eletrônico;

4.3. O critério de julgamento das propostas adotado para a presente licitação é o de menor preço por item, observadas as disposições inc. XLI do art. 6º e inc. I do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Deve-se destacar que a aquisição pretendida não possui natureza continuada, sendo realizada de forma isolada, considerando que não possui frequência certa, e que será executada conforme planejamento do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação em razão de sua necessidade para os órgãos se classifica como contrato sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.2. Além dos requisitos legais já previstos na legislação, a empresa a ser contratada deve demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização;

5.3. A contratada deverá atentar-se para os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela contratante, quanto às compras de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços contratados;

5.4. Por se tratar de serviços prestados de forma contínua, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá duração inicial de 12 (doze) meses e poderá ter a sua duração prorrogada por igual ou menor períodos e sucessivos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 05 (cinco) anos, em observação aos prazos estabelecidos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A contratação em comento será precedida de procedimento licitatório nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada no âmbito do Poder Executivo Estadual pelo Decreto nº Decreto Estadual nº. 6.606/2023 de 28 de março de 2023.

6.2. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão Eletrônico tendo em vista a natureza comum do objeto a ser contratado, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

6.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para o objeto deste Termo, justifica-se em virtude da necessidade de aquisições frequentes, parceladas, tendo em vista não ser possível precisar as quantidades que serão necessárias ao longo da vigência da ARP, em decorrência da adequação/readequação de novos espaços, reformas e manutenções. Nesse sentido, a utilização do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. O julgamento da contratação será “menor preço por item”, buscando assim registrar preços com os fornecedores que ofertarem o menor preço na licitação.

6.4.1. É facultada ao licitante fornecedor, a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.4.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitarem com as especificações deste Termo de Referência ou que se revelem, manifestadamente, inexequíveis.

6.5. A licitante vencedora deverá executar diretamente o objeto deste Termo, não podendo transferir sua responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Isto posto, não será admitida a subcontratação parcial do objeto pois, a impossibilidade de subcontratação não restringe a competitividade do certame e não traz prejuízos à Administração, uma vez que há no mercado número suficiente de prestadores capazes de executar o objeto em sua totalidade.

6.6. Não há empecilho quanto a aplicação do disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos, foram estabelecidas, tendo como base os levantamentos contidos em resposta ao **OFÍCIO/CIRCULAR/SECAD/Nº48/2023/GASEC, SGD nº 2023/23009/049798**, o qual solicita manifestação de todos os órgãos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, se tem interesse em participar de processo corporativo para aquisição dos serviços de dedetização, conforme quantitativo a seguir:

7.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇO

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	M²	2.129.872	Serviços de dedetização, desratização descupinização predial compreendendo áreas internas e externas.		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

02	M²	640.528	Serviços de Desalojamento de Pombos e Morcegos compreendendo áreas internas e externas, através de repelentes e barreira física.		
TOTAL GERAL					

7.2.1. Quanto aos quantitativos do item 2, serviços de desalojamento de pombos e morcegos, os dados foram conseguidos, levando em consideração as medidas de cada órgão, considerando assim a metragem linear, sendo estimado num total de 30% de todo o quantitativo informado pelos órgãos.

8. DA ESTIMATIVA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme previsão no art. 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços, objeto dos presentes autos, prestação do serviço será iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço, lavrada pelo gestor do contrato, contendo o detalhamento necessário a sua execução, especialmente a data, horário e local de realização, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nos termos do preconizado pelo inciso II, do art. 4º, da Resolução 622, da ANVISA;

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos em prazo razoavelmente fixado pelo gestor do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade;

9.3. Os serviços deverão contemplar, ao longo das instalações internas e externas, a aplicação e reaplicação de produtos desinfetantes domissanitários com as seguintes características: inodoros; não devem manchar; biodegradáveis; de baixa toxicidade; antialérgicos; inofensivos à saúde humana; que não danifiquem ou causem a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados e de ação residual longa, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos. Outrossim, devem impactar o mínimo possível o meio ambiente, bem como não colocar em risco a saúde das pessoas que trabalham ou transitam nas unidades;

9.4. Os produtos utilizados, além de possuírem o correspondente registro na ANVISA, deverão destinar-se especificamente à desinfestação de ambientes urbanos, matando ou inativando organismos indesejáveis presentes no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas ou plantas, devendo ser de boa qualidade, cumprindo efetivamente o que se propõem, sob pena de rejeição do objeto, na forma do subitem 6.2, deste Termo;

9.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, aos finais de semana, podendo ocorrer também no decurso da semana, conforme conveniência da CONTRATANTE;

9.6. A quantidade de aplicações a ser feita, ocorrerá de acordo com o quantitativo anual e periodicidade que cada órgão especificou em resposta ao ofício circular supra mencionado, conforme discriminados no anexo I;

9.6.1. Os serviços deverão ser executados de maneira parcelada, conforme demanda solicitada pelo órgão demandante, mediante Ordem de Serviço, obedecendo os critérios de aplicações definidas, assegurando o tratamento adequado para custear a prestação dos serviços contratados. A Administração poderá solicitar quantas aplicações achar necessária (trimestralmente, semestralmente, etc.);

9.7. No preço ofertado, deverão estar incluídas todas as despesas com material, pessoal, impostos, taxas e demais encargos que se fizerem necessários à completa execução do serviço.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Os possíveis impactos ambientais gerados pela presente contratação estão relacionados aos produtos utilizados para limpeza, ao descarte de suas embalagens e a outros resíduos gerados no decorrer do contrato. Nesse sentido, a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

10.2. A Contratada é obrigada a recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, e devolvê-las aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridas, ou às respectivas empresas titulares do registro, produtoras ou comercializadoras, ou a qualquer posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado por Órgão Ambiental competente e credenciado por estabelecimento comercial;

10.3. Devem ser observadas também, as instruções constantes nos rótulos e nas bulas, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 12.305 de 2010 (que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências) bem como art. 53, do Decreto nº 4.074 de 2002 (que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063





utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências), e demais legislações correlatas;

10.4. Só será admitido o uso de produtos, seus componentes e afins, que estejam previamente registrados em Órgão Federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos Órgãos Federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme art. 3º da Lei nº 7.802 de 1989, art. 1º, inciso XLII, e art. 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, bem como das demais legislações correlatas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir, em favor da CONTRATADA, e encaminhá-la a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do objeto contratado;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços contratados;

11.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que tais representantes estejam devidamente identificados;

11.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;

11.6. Encaminhar à CONTRATADA, a correspondente Ordem de Serviço (s), contendo todas as informações necessárias à prestação dos serviços de dedetização e desratização, objetos deste Termo de Referência;

11.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a política de segurança da informação da CONTRATANTE;

11.8. Assegurar a permanência, nos locais da prestação dos serviços, apenas de pessoal devidamente autorizado a realizá-los e acompanhá-los, desde que devidamente guarnecidos dos correspondentes Equipamentos de Proteção Individual (EPI), caso seja necessário;

11.9. Orientar os colaboradores acerca das ações de controle integrado de vetores e pragas urbanas, especialmente quanto ao risco sanitário de eventual contato com os produtos aplicados;

11.10. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços, por intermédio do gestor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993;

11.11. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação dos serviços esteja em desconformidade com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, para que aquela promova a imediata correção;

11.12. Proporcionar todas as facilidades, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência, quando prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;

11.15. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante o período de contratação, o atendimento a todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.2. Para a execução dos serviços a empresa deverá apresentar:

12.2.1. Fichas técnicas para os serviços de controle de pragas dos compostos químicos a serem utilizados, onde conste o número de registro dos mesmos no Ministério da Saúde e ficha de informações dos produtos (FISPQ). (Apresentar o registro dos mesmos na ANVISA ou publicação oficial do registro);

12.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.4. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas;

12.5. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à prestação dos serviços;

12.7. Iniciar a prestação dos serviços nos locais e datas estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço;

12.8. Adotar os procedimentos necessários, a fim de garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, minimizando o impacto ao meio ambiente, à saúde dos ocupantes das áreas higienizadas e dos aplicadores dos produtos saneantes desinfestantes;





- 12.9. Manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
- 12.10. Disponibilizar pessoal qualificado, e em número suficiente, para o armazenamento, transporte e manuseio correto dos produtos, em compatibilidade com as normas em vigor;
- 12.11. Responsabilizar-se pelo retorno das embalagens vazias ao seu estabelecimento, logo após a sua utilização nas dependências da CONTRATANTE, para inutilização e descarte;
- 12.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE;
- 12.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.14. Apresentar a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências da CONTRATANTE;
- 12.15. Fornecer os produtos, ferramentas, apoio logístico e equipamentos adequados e necessários à prestação dos serviços, e de acordo com o produto a ser manuseado, disponibilizando, quando for o caso, amostras dos materiais empregados;
- 12.16. Promover o monitoramento das áreas tratadas, conjuntamente com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução sanitária do problema;
- 12.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 12.18. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.19. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente, juntamente com o comprovante de execução dos serviços no (s) local (is) indicado (s), contendo as informações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

13.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2. Qualificação Técnica

- 13.2.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou ou está executando o serviço de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas, compreendendo a execução dos serviços de dedetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos ou em serviços de complexidade equivalente a 40% do valor contratado constante em planilha Item 01 e 02;
- 13.2.2. **Prova de Registro/Inscrição na Divisão de Vigilância Sanitária**, emitido pelo órgão competente para executar os serviços objeto desta licitação, conforme RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622/2022, no que couber;
- 13.2.3. **Licença ambiental, válida**, emitida pelo órgão ambiental competente do Estado de Origem da Empresa licitante, para executar os serviços objeto desta licitação, conforme RESOLUÇÃO ANVISA Nº 622/2022, no que couber;
- 13.2.4. **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA OU Documento equivalente do Estado de origem da empresa licitante**, conforme previsto nas seguintes legislações: art. 17, inc. II da Lei n.º 6.938/1981. e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, que regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTFAPP, fazendo constar em seu Anexo I, o código 21-47 – Aplicação de Agrotóxicos e Afins – Lei nº 7.802/1989;
- 13.2.4. **Registro de pessoa jurídica e do Responsável Técnico** no Conselho Profissional competente, em nome da licitante, com prazo de validade atualizado, em que constem os seus responsáveis técnicos, e os Serviços de “Controle de Pragas”;
- 13.2.5. **Licença de funcionamento**, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal, da sede da licitante, com prazo de validade atualizado, que constem “Controle de Pragas”, “Higienização de Reservatórios de Água” e Limpeza de Prédios”.
- 13.2.6. **A Licitante deverá apresentar AFE**- Autorização de Funcionamento junto a ANVISA, devendo possuir a atividade de Desinfecção ou Descontaminação de Superfície.
- 13.2.7. **Apresentar Declaração de que o Responsável Técnico** é (Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico);
- 13.2.8. **Indicar equipe técnica que será responsável** pela execução dos serviços mediante a apresentação de relação nominal com qualificação de cada um dos membros da equipe;
- 13.2.9 Apresentar **Alvará veicular** para transporte de produto químicos emitido pela Divisão de Vigilância Sanitária;
- 13.2.10. Apresentação do POP (Procedimento Operacional Padronizado) da empresa que estabelece as instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas);
- 13.2.11. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que possui sede, filial ou escritório de representação no Estado do Tocantins, totalmente equipado e dotado de toda infraestrutura necessária para execução dos serviços, objeto do contrato. Caso não possua, deverá declarar, que irá constituir sede, filial ou escritório de representação com central de serviços, atendimentos administrativos e técnicos, dotado de toda infraestrutura física adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Sendo esta, condição para assinatura da ata de registro de preços e contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

**14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS****14.1. DO ITEM 1 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, INCLUINDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**

14.1.1. **A CONTRATADA** deverá considerar as características específicas de cada local:

14.1.1.1. Estacionamento, arquivos e depósito, a aplicação deverá ser feita de forma diferenciada e de acordo com a exigência do local e animal predominante;

14.1.1.2. Nas áreas em que há circulação constante de pessoas a atenção deverá se concentrar também no tipo de produto e a forma de aplicação para evitar possíveis intoxicações ou intolerância por parte dos usuários;

14.1.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar munidos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários para o combate específico de controle de pragas, segundo normativas vigentes;

14.1.1.4. Os locais onde os serviços serão realizados e seus respectivos órgãos estão discriminados no **Anexo IV-A**;

14.1.1.5. Na hipótese de locação e/ou aquisição de novos imóveis por parte da Administração Estadual, estes poderão, por conveniência da Administração, serem incluídos na relação de endereços sujeitos aos serviços especificados neste Termo de Referência.

14.1.1.6. As dimensões das áreas interna e externa informadas abaixo foram fundamentadas em medições, enviadas pelos órgãos, conforme disposto no **Anexo IV-A**.

14.1.2. Da área correspondente aos serviços de DESINSETIZAÇÃO:

14.1.2.1. Área **INTERNA E EXTERNA** onde serão realizados os serviços de desinsetização (**em m²**);

14.1.2.2. Da área correspondente aos serviços de DESRATIZAÇÃO:

14.1.3. Área **INTERNA E EXTERNA** onde serão realizados os serviços de desratização (**em m²**);

14.1.4. Da área correspondente aos serviços de DESCUPINIZAÇÃO:

14.1.4.1. Área **INTERNA E EXTERNA** onde serão realizados os serviços de descupinização (**em m²**);

14.1.5. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO

14.1.5.1. Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas de categoria toxicológica III, desodorizados, na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme cada caso;

14.1.5.2. Ao longo das instalações internas e externas deverá ser utilizada solução biodegradável, inodora e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos.

14.1.5.3. Os locais que deverão receber o inseticida são: pequenas frestas e fendas; interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e interior de aparelhos eletroeletrônicos.

14.1.5.4 Metodologia de aplicação:

14.1.5.4.1. Pulverização em todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens;

14.1.5.4.2. Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;

14.1.5.4.3. Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreos de todos os prédios.

14.1.5.4.3. Pulverização nos rodapés internos de todas as paredes de todos os prédios;

14.1.5.4.4. Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, hall de escadas, etc.;

14.1.5.4.5 Aplicação de inseticida em gel para baratas e formigas em todas as mesas, bancadas, balcões, prateleiras e armários de todos os andares do prédio sede e seus anexos.

14.1.6 DOS SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO

14.1.6.1 Os serviços de desratização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos roedores, devendo ser executados com aplicação de raticida em forma de isca, de modo que os animais, ao secarem, não deixem odor desagradável e que seja procedido, de preferência, em locais onde não há movimentação de pessoas;

14.1.6.2. O controle de roedores deverá ser realizado por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados, conforme as características de cada órgão, ao longo das instalações externas e/ou internas do edifício sede, ampliação e seus anexos, nas áreas internas, incluindo garagens;

14.1.6.3. Esses dispositivos deverão proteger as iscas raticidas de intempéries, e evitar que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas);

14.1.6.4. Em caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deverá ser utilizado o raticida em pó;

14.1.6.5. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

14.1.6.6. Deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

14.1.7. DOS SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO

14.1.7.1. Os serviços de descupinização deverão consistir no combate ostensivo e direto aos cupins e aos locais onde se alojam, bem como preventivos nas áreas que forem indicadas, utilizando produtos liberados pelo Ministério da Saúde.

14.1.7.2. Tratamento químico do solo ao redor das edificações:

14.1.7.2.1. Para restringir a entrada de cupins subterrâneos nas edificações dos órgãos;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

14.1.7.2.2. Será feito por meio de perfurações seriadas no perímetro externo de cada edificação, ao longo das paredes laterais com brocas de 10 mm de diâmetro e espaçamento de cerca de 40 cm. A solução inseticida será aplicada com auxílio de hastes e pulverizadores elétricos;

14.1.7.3. Tratamento da rede elétrica / lógica / telefonia:

14.1.7.3.1. Para impedir que os cupins utilizem estes locais para se espalharem pelas edificações, deverá ser feita adição de pó inseticida nos condutores da fiação elétrica/ lógica e telefonia;

14.1.7.4. Tratamento do madeiramento:

14.1.7.4.1. As madeiras que compõem as estruturas deverão receber tratamento com produtos químicos e óleos-solúveis, em toda a estrutura, inclusive em vigas e demais ripamentos;

14.1.8. O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados;

14.1.9. Sempre que detectados focos de cupins, por meio de vistoria técnica, o serviço deverá ser executado nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes no Órgão.

14.2. DO ITEM 2 – SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS, INCLUINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA ÁREA

14.2.1. Desalojamento (repelência) dos pombos;

14.2.2. Desinfecção contra piolhos, bactérias; remoção de todos os ninhos e limpeza da área, incluindo forros e locais que contenham resíduos de fezes.

14.2.3. Colocação de gel/pasta repelente em toda a área de permanência dos pombos, (utilização de gel/pasta repelente em locais fechados que têm grande incidência de pouso de pombos);

14.2.4. Instalação de barreiras físicas e telas protetoras de arame, a fim de bloquear a entrada de pombos e outras aves e pássaros em áreas abertas, vãos livres, pontos diversos de edificações, telhados e forros, instalados de acordo com a arquitetura do local;

14.2.5. As dimensões das áreas interna e externa informadas abaixo foram fundamentadas em medições, enviadas pelos órgãos;

14.2.6. Da área correspondente aos serviços de CONTROLE DE POMBOS:

14.2.7. Área **INTERNA** e **EXTERNA** onde serão realizados os serviços de controle de pombos (**em m²**)

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.2. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 106 da Lei 14.133/2021;

15.3. A Secretaria de Estado da Administração – SECAD, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com o assessoramento que considerar pertinente;

15.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar o objeto junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para efetiva contratação da prestação dos serviços;

15.5. Constitui obrigação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, convocar a Adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.6. Constitui obrigação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, indicar para assinatura do contrato o nome do fornecedor e o valor disponível na Ata, aos Órgãos partícipes ou “caronas”;

15.7. O recebimento/pagamento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente Adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

16.1. A gestão do contrato ficará a cargo de representante da Administração especialmente designado, responsável pela coordenação das atividades inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos;

16.2. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa;

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado;

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.5. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

16.6. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021;

16.9. O Contratado deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida, em conformidade com o item 6, da IN nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

16.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

16.11. A CONTRATANTE, através de fiscal de contrato a ser designado, deverá comunicar a empresa CONTRATADA acerca de situação ou fato que venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender necessárias à sua solução;

16.12. Uma vez que a execução do serviço será mediante o regime de empreitada por preço global, o pagamento será feito por empreitada, apenas considerando eventuais glosas decorrentes de faltas e/ou outros descumprimentos contratuais diretos/objetivos apontados pela fiscalização, bem como eventuais multas decorrentes de infrações contratuais.

17. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1. Comete sanções administrativas, nos termos do art. 156., da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e





Superintendência de Compras e Central de Licitação

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

17.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" E "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias corridos, após a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) com o número do processo e da Nota de Empenho – NE descritos, verificados e aceitos pela SECAD;

18.2. Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal;

18.3. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal;

18.4. A nota fiscal entregue em desacordo será devolvida a contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

19. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Conforme o art.140 da Lei 14.133/2021, executado o contrato, seu objeto será dado como recebido quando for constatada a boa qualidade do serviço prestado. Caso seja comprovada a má qualidade da execução do serviço, esse será rejeitado, obrigando a CONTRATADA a refazê-lo, de forma a não causar prejuízos à CONTRATANTE.

20. GARANTIA DOS SERVIÇOS

20.1. A garantia dos serviços previstos neste Termo de Referência é de, no mínimo, 03 (três) meses, a partir da data constante no comprovante de execução de serviços de cada imóvel;

20.2. A empresa deverá entregar junto à nota fiscal um Certificado de Garantia, informando o nome, a marca, o fabricante e o número do lote dos produtos usados.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

21.2. Durante a vigência do contrato:

21.2.1. O preço ora definido é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da última proposta comercial:

21.2.1.1. Para os demais custos, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

21.2.1.1.1. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

21.2.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará, no que couber, as variações durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

22.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto previsto neste Termo de Referência correrão à conta de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

22.2. Fontes de Recursos:

1.500.000000	1.759.0000240	1.759.0000242
--------------	---------------	---------------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063



Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.3. Dotações Orçamentárias:

04.122.100.2194	04.122.1100.4199	04.122.1172.4196
-----------------	------------------	------------------

22.4. Natureza de Despesa:

33.90.39

23. DAS PENALIDADES

23.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

23.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização de fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração Pública;

23.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

24.2. A **CONTRATADA** é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a **CONTRATANTE**, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

24.3. Fica estabelecido o foro do município de Palmas - TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



ANEXO IV-A

DETALHAMENTO DE ÓRGÃOS, LOCALIDADES E QUANTITATIVOS

1. QUANTITATIVOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

ITEM	ORGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
1	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS SEDE	933	4	3732
		PALMAS ANEXO	600	4	2400
TOTAL ADAPEC			1533		6132

2	AGENCIA TOCANTINENSE DE METROLOGIA	PALMAS - SEDE	1500	4	6000
---	------------------------------------	---------------	------	---	------

3	AGENCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	720	4	2880
---	---	---------------	-----	---	------

4	AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	PALMAS - SEDE	1200	4	4800
---	---	---------------	------	---	------

5	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PALMAS	758	4	3032
		ARAGOMINAS	61	4	244
		CARMOLÂNDIA	43	4	172
		LUZINÓPOLIS	14	4	56
		MAURILÂNDIA	26	4	104
		MURICILÂNDIA	35	4	140
		PIRAQUÊ	144	4	576
		RIACHINHO	15	4	60
		SÃO BENTO	52	4	208
		SAMPAIO	55	4	220
		SANTA TEREZINHA	65	4	260
		BARRA DO OURO	30	4	120
		POV. MORRO GRANDE	15	4	60
BERNARDO SAYÃO	96	4	384		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	BRASILÂNDIA	160	4	640
	CENTENÁRIO	30	4	120
	COUTO MAGALHÃES	20	4	80
	PORTO FRANCO	4	4	16
	POV. CENTRO DOS BORGES	12	4	48
	ITAPORÃ	32	4	128
	JUARINA	54	4	216
	PAU D'ARCO	45	4	180
	PALMERANTES	36	4	144
	RECURSOLÂNDIA	60	4	240
	TUPIRAMA	45	4	180
	TUPIRATINS	25	4	100
	POV. PACIÊNCIA	10	4	40
	CASEARA	21	4	84
	MARIANÓPOLIS	40	4	160
	MONTE SANTO	44	4	176
	NOVA ROSALÂNDIA	33	4	132
	PUGMIL	36	4	144
	RIO DOS BOIS	40	4	160
	FÁTIMA	35	4	140
	LAJEADO	7	4	28
	LAGOA DO TOCANTINS	43	4	172
	NOVO ACORDO	39	4	156
	SANTA TEREZA	24	4	96
	SÃO FÉLIX DO JALAPÃO	33	4	132
	TOCANTÍNIA	75	4	300
	AURORA DO TOCANTINS	60	4	240
	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	25	4	100
	NOVO JARDIM	108	4	432
	TAIPAS	57	4	228
	IPUEIRAS	35	4	140
	CRIXÁS DO TOCANTINS	24	4	96
	SANDOLÂNDIA	28	4	112
	SUCUPIRA	70	4	280
	SÃO SALVADOR	75	4	300
	POV. VILA RETIRO	37	4	148
	TOTAL AGENCIA DE SANEAMENTO	2931		11724





Superintendência de Compras e Central de Licitação

6	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	PALMAS - SEDE	1800	4	7200
---	-------------------------------	---------------	------	---	------

7	INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	3076	4	12304
---	---	---------------	------	---	-------

8	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	7000	4	28000
---	--	---------------	------	---	-------

9	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	1107	4	4428
---	--	---------------	------	---	------

10	INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	8700	4	34800
----	---	---------------	------	---	-------

11	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PALMAS - SEDE	2600	4	10400
----	------------------------------	---------------	------	---	-------

12	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - QCG - QUARTEL DO COMANDO GERAL	28714	4	114856
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - APMT - ACADEMIA POLICIAL MILITAR TIRADENTES	912	4	3648
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BOPE	4410	4	17640
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BPCHOQUE	8769	4	35076
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BPMA	1067	4	4268
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - GRAER - GRUPAMENTO AÉREO	1451	4	5804
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - RPMON - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA	741	4	2964
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BPMRED	173	4	692
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - 1º BPM	7566	4	30264
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - 6º BPM	11723	4	46892
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - TAQUARUÇU	550	4	2200
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BURITIRANA	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SANTA TEREZA	550	4	2200	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA - BPMA	2049	4	8196
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA - BPMRED	20	4	80
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA – 2º BPM	17897	4	71588
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GURUPI - BPMA	4631	4	18524
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GURUPI – 4º BPM	4613	4	18452
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUATINS - BPMA	1382	4	5528
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUATINS 9º BPM	9862	4	39448
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL - LUZIMANGUES	1050	4	4200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL – 5º BPM	3924	4	15696
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MONTE DO CARMO	1159	4	4636
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA ROSA	221	4	884
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SILVANÓPOLIS	240	4	960
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BREJINHO DE NAZARE	1037	4	4148
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MIRACEMA	6805	4	27220
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAJEADO	220	4	880
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MIRANORTE	1217	4	4868
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIO DOS BOIS	334	4	1336
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TOCANTÍNIA	2500	4	10000
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	8311	4	33244
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS	506	4	2024
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CASEARA	417	4	1668
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	517	4	2068
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	793	4	3172
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAGOA DO TOCANTINS	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	550	4	2200



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PINDORAMA	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	APARECIDA DO RIO NEGRO	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVO ACORDO	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LIZARDA	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO FÉLIX	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MATEIROS	550	4	2200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PEDRO AFONSO	3152	4	12608
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TUPIRAMA	349	4	1396
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA MARIA	765	4	3060
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIO SONO	602	4	2408
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RECURSOLÂNDIA	691	4	2764
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	295	4	1180
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITACAJÁ	855	4	3420
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CENTENÁRIO	218	4	872
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BOM JESUS DO TOCANTINS	349	4	1396
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SUCUPIRA	620	4	2480
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PEIXE	1370	4	5480
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FORMOSO DO ARAGUAIA	220	4	880
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DUERÉ	260	4	1040
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CRIXÁS	620	4	2480
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ALIANÇA	590	4	2360
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CARIRI	521	4	2084
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GUARAÍ	2050	4	8200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TUPIRATINS	196	4	784
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TABOÇÃO	448	4	1792



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	425	4	1700
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITAPORÃ	230	4	920
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GOIANORTE	380	4	1520
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COUTO MAGALHÃES	710	4	2840
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COLMÉIA	750	4	3000
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CARRASCO BONITO	381	4	1524
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÍTIO NOVO	426	4	1704
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO SEBASTIÃO	185	4	740
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO MIGUEL	1020	4	4080
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO BENTO	276	4	1104
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SAMPAIO	381	4	1524
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PRAIA NORTE	722	4	2888
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MAURILÂNDIA	725	4	2900
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITAGUATINS	395	4	1580
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ESPERANTINA	725	4	2900
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BURITI	341	4	1364
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AXIXÁ	1043	4	4172
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AUGUSTINÓPOLIS	1110	4	4440
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARRAIAS	8269	4	33076
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TAIPAS	504	4	2016
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	500	4	2000
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CONCEIÇÃO	416	4	1664
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COMBINADO	2361	4	9444
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	3307	4	13228
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIO DA CONCEIÇÃO	546	4	2184



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PORTO ALEGRE	560	4	2240
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVO JARDIM	510	4	2040
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NATIVIDADE	2292	4	9168
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CHAPADA DA NATIVIDADE	440	4	1760
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TAGUATINGA	526	4	2104
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AURORA	161	4	644
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAVANDEIRA	520	4	2080
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	203	4	812
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	XAMBIOÁ	886	4	3544
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGOMINAS	680	4	2720
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUANÃ	249	4	996
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CARMOLÂNDIA	510	4	2040
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DARCINÓPOLIS	1013	4	4052
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PIRAQUÊ	426	4	1704
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	462	4	1848
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	WANDERLÂNDIA	1110	4	4440
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COLINAS	1041	4	4164
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PAU D' ARCO	484	4	1936
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	832	4	3328
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	JUARINA	420	4	1680
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BERNARDO SAYÃO	800	4	3200
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BANDEIRANTES	538	4	2152
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAPOEMA	552	4	2208
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	1324	4	5296
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	1040	4	4160



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080





Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA RITA DO TOCANTINS	393	4	1572
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PIUM	1419	4	5676
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	OLIVEIRA DE FÁTIMA	227	4	908
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	496	4	1984
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FÁTIMA	1218	4	4872
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	1628	4	6512
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TOCANTINÓPOLIS	2541	4	10164
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA TEREZINHA	563	4	2252
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIACHINHO	177	4	708
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	591	4	2364
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NAZARÉ	642	4	2568
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LUZINÓPOLIS	818	4	3272
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CACHOEIRINHA	119	4	476
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ANGICO	178	4	712
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ANANÁS	317	4	1268
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AGUIARNÓPOLIS	717	4	2868
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ALVORADA	2747	4	10988
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÇU	1447	4	5788
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FIGUEIRÓPOLIS	380	4	1520
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANDOLÂNDIA	4592	4	18368
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TALISMÃ	1044	4	4176
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMEIRÓPOLIS	597	4	2388
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO SALVADOR	672	4	2688
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	2846	4	11384
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PARANÃ	560	4	2240



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	JAÚ DO TOCANTINS	200	4	800
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GOIATINS	490	4	1960
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FILADÉLFIA	490	4	1960
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CAMPOS LINDO	490	4	1960
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BARRA DO OURO	490	4	1960
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BABAÇULÂNDIA	490	4	1960
TOTAL POLICIA MILITAR			228738		914952

13	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESEN. URBANO	PALMAS - SEDE	1235	4	4940
----	---	---------------	------	---	------

14	SECRETARIA DA MULHER	PALMAS - SEDE	477	4	1908
----	----------------------	---------------	-----	---	------

15	SECRETÁRIA DA COMUNICAÇÃO	PALMAS - SEDE	660	4	2640
----	---------------------------	---------------	-----	---	------

16	SECRETARIA DA CULTURA	PALMAS - MUSEU HISTÓRICO DO TOCANTINS – (PALACINHO)	876	4	3504
	SECRETARIA DA CULTURA	PALMAS - MEMORIAL COLUNA PRESTES	570	4	2280
	SECRETARIA DA CULTURA	PALMAS - PREDIO DA SEDE DA SECRETARIA DA CULTURA	477	4	1908
TOTAL SECRETARIA DA CULTURA			1923		7692

17	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS - SEDE	2398	4	9592
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS - ALMOXARIFADO	1395	4	5580
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – DELEGACIA REGIONAL	1297	4	5188
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – ANEXO IV	5535	4	22140
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – ESCOLA DE GESTAO FAZENDARIA - EGEFAZ	7958	4	31832
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	1192	4	4768
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO	56	4	224
	SECRETARIA DA FAZENDA	APARECIDA DO RIO NEGRO	56	4	224
	SECRETARIA DA FAZENDA	LAGOA DO TOCANTINS	15	4	60



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO ACORDO	78	4	312
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA TEREZA	48	4	192
SECRETARIA DA FAZENDA	PARAISO DO TOCANTINS - AGENCIA AVANÇADA	410	4	1640
SECRETARIA DA FAZENDA	PARAISO – AGENCIA DE ATENDIMENTO	72	4	288
SECRETARIA DA FAZENDA	ABREULANDIA	88	4	352
SECRETARIA DA FAZENDA	CASEARA – UNIDADE ATENDIMENTO	100	4	400
SECRETARIA DA FAZENDA	CASEARA – POSTO FISCAL	166	4	664
SECRETARIA DA FAZENDA	CRISTALÂNDIA	72	4	288
SECRETARIA DA FAZENDA	DIVINÓPOLIS	187	4	748
SECRETARIA DA FAZENDA	FÁTIMA	40	4	160
SECRETARIA DA FAZENDA	LAGOA DA CONFUSÃO	72	4	288
SECRETARIA DA FAZENDA	MARIANÓPOLIS	30	4	120
SECRETARIA DA FAZENDA	MONTE SANTO	66	4	264
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVA ROSALANDIA	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	PIUM	30	4	120
SECRETARIA DA FAZENDA	PUGMIL	23	4	92
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA RITA	40	4	160
SECRETARIA DA FAZENDA	MIRACEMA- AGENCIA AVANÇADA	495	4	1980
SECRETARIA DA FAZENDA	MIRACEMA- AGENCIA DE ATENDIMENTO	55	4	220
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUACEMA	15	4	60
SECRETARIA DA FAZENDA	BARROLÂNDIA	50	4	200
SECRETARIA DA FAZENDA	DOIS IRMÃOS	40	4	160
SECRETARIA DA FAZENDA	LAJEADO	90	4	360
SECRETARIA DA FAZENDA	MIRANORTE	63	4	252
SECRETARIA DA FAZENDA	RIO DOS BOIS	38	4	152
SECRETARIA DA FAZENDA	TOCANTÍNIA	70	4	280
SECRETARIA DA FAZENDA	PORTO NACIONAL	336	4	1344
SECRETARIA DA FAZENDA	BREJINHO DE NAZARÉ	19	4	76



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	MATEIROS	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	MONTE DO CARMO	15	4	60
SECRETARIA DA FAZENDA	NATIVIDADE	64	4	256
SECRETARIA DA FAZENDA	PINDORAMA	28	4	112
SECRETARIA DA FAZENDA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	65	4	260
SECRETARIA DA FAZENDA	SILVANÓPOLIS	50	4	200
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA ROSA DO TOCANTINS	24	4	96
SECRETARIA DA FAZENDA	TAGUATINGA – DELEGACIA REGIONAL	375	4	1500
SECRETARIA DA FAZENDA	ALMAS	48	4	192
SECRETARIA DA FAZENDA	ARRAIAS	63	4	252
SECRETARIA DA FAZENDA	AURORA	32	4	128
SECRETARIA DA FAZENDA	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	120	4	480
SECRETARIA DA FAZENDA	DIANÓPOLIS	92	4	368
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO ALEGRE	60	4	240
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO JARDIM	35	4	140
SECRETARIA DA FAZENDA	PARANÃ	36	4	144
SECRETARIA DA FAZENDA	PONTE ALTA DO BOM JESUS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	37	4	148
SECRETARIA DA FAZENDA	PONTE ALTA DO BOM JESUS – POSTO FISCAL	92	4	368
SECRETARIA DA FAZENDA	ARRAIAS	330	4	1320
SECRETARIA DA FAZENDA	DIANÓPOLIS	283	4	1132
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO ALEGRE	261	4	1044
SECRETARIA DA FAZENDA	TAGUATINGA	251	4	1004
SECRETARIA DA FAZENDA	TOCANTINÓPOLIS	408	4	1632
SECRETARIA DA FAZENDA	AGUIARNÓPOLIS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	289	4	1156
SECRETARIA DA FAZENDA	AGUIARNÓPOLIS – POSTO FISCAL	339	4	1356



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	ANGICO	21	4	84
SECRETARIA DA FAZENDA	DARCINÓPOLIS	25	4	100
SECRETARIA DA FAZENDA	NAZARÉ	33	4	132
SECRETARIA DA FAZENDA	PALMEIRAS	35	4	140
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUATINS – AGENCIA AVANÇADA	419	4	1676
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUATINS - AGENCIA DE ATENDIMENTO	530	4	2120
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUATINS – POSTO FISCAL	260	4	1040
SECRETARIA DA FAZENDA	AUGUSTINÓPOLIS	530	4	2120
SECRETARIA DA FAZENDA	AXIXA	30	4	120
SECRETARIA DA FAZENDA	BURITI	52	4	208
SECRETARIA DA FAZENDA	ITAGUATINS	30	4	120
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO BENTO	42	4	168
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO MIGUEL – AGENCIA ATENDIMENTO	40	4	160
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO MIGUEL – POSTO FISCAL	165	4	660
SECRETARIA DA FAZENDA	SÍTIO NOVO	110	4	440
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUAÍNA	752	4	3008
SECRETARIA DA FAZENDA	ANANÁS	66	4	264
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUANÃ	176	4	704
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGOMINAS	60	4	240
SECRETARIA DA FAZENDA	BABAÇULÂNDIA	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	CAMPOS LINDOS	410	4	1640
SECRETARIA DA FAZENDA	CARMOLÂNDIA	97	4	388
SECRETARIA DA FAZENDA	FILADÉLFIA	112	4	448
SECRETARIA DA FAZENDA	GOIATINS	44	4	176
SECRETARIA DA FAZENDA	MURICILÂNDIA	74	4	296





Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	NOVA OLINDA	240	4	960	
SECRETARIA DA FAZENDA	PALMEIRANTE	32	4	128	
SECRETARIA DA FAZENDA	PIRAQUE	64	4	256	
SECRETARIA DA FAZENDA	RIACHINHO	40	4	160	
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	192	4	768	
SECRETARIA DA FAZENDA	XAMBIOÁ	66	4	264	
SECRETARIA DA FAZENDA	WANDERLÂNDIA	26	4	104	
SECRETARIA DA FAZENDA	XAMBIOÁ	153	4	612	
SECRETARIA DA FAZENDA	COLINAS- AVANÇADA	AGENCIA	424	4	1696
SECRETARIA DA FAZENDA	COLINAS-AGENCIA ATENDIMENTO	DE	96	4	384
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAPOEMA	38	4	152	
SECRETARIA DA FAZENDA	BANDEIRANTES	30	4	120	
SECRETARIA DA FAZENDA	BERNARDO SAYÃO	63	4	252	
SECRETARIA DA FAZENDA	BRASILÂNDIA	19	4	76	
SECRETARIA DA FAZENDA	COUTO MAGALHÃES	21	4	84	
SECRETARIA DA FAZENDA	ITAPORÃ	16	4	64	
SECRETARIA DA FAZENDA	JUARINA	18	4	72	
SECRETARIA DA FAZENDA	PAU D'ARCO	55	4	220	
SECRETARIA DA FAZENDA	PEQUIZEIRO	90	4	360	
SECRETARIA DA FAZENDA	PRESIDENTE KENNEDY	40	4	160	
SECRETARIA DA FAZENDA	COUTO MAGALHÃES – POSTO FISCAL	237	4	948	
SECRETARIA DA FAZENDA	PAU D'ARCO	140	4	560	
SECRETARIA DA FAZENDA	PEDRO AFONSO – AGENCIA AVANÇADA	470	4	1880	
SECRETARIA DA FAZENDA	PEDRO AFONSO – AGENCIA DE ATENDIMENTO	34	4	136	
SECRETARIA DA FAZENDA	COLMÉIA	360	4	1440	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	TABOÇÃO	40	4	160
SECRETARIA DA FAZENDA	GOIANORTE	31	4	124
SECRETARIA DA FAZENDA	GUARAÍ	178	4	712
SECRETARIA DA FAZENDA	ITACAJÁ	59	4	236
SECRETARIA DA FAZENDA	ITAPIRATINS	60	4	240
SECRETARIA DA FAZENDA	RIO SONO	48	4	192
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA MARIA	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	TUPIRAMA	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	GURUPI	662	4	2648
SECRETARIA DA FAZENDA	ALIANÇA DO TOCANTINS	63	4	252
SECRETARIA DA FAZENDA	CARIRI	32	4	128
SECRETARIA DA FAZENDA	DUERÉ	63	4	252
SECRETARIA DA FAZENDA	FORMOSO DO ARAGUAIA	113	4	452
SECRETARIA DA FAZENDA	PEIXE	63	4	252
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	17	4	68
SECRETARIA DA FAZENDA	SUCUPIRA	22	4	88
SECRETARIA DA FAZENDA	ALVORADA -AGENCIA AVANÇADA	124	4	496
SECRETARIA DA FAZENDA	ALVORADA – AGENCIA DE ATENDIMENTO	60	4	240
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUAÇU – AGENCIA DE ATENDIMENTO	64	4	256
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUAÇU – POSTO FISCAL	236	4	944
SECRETARIA DA FAZENDA	FIGUEIRÓPOLIS	65	4	260
SECRETARIA DA FAZENDA	JAÚ DO TOCANTINS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	27	4	108
SECRETARIA DA FAZENDA	JAU DO TOCANTINS – POSTO FISCAL	27	4	108
SECRETARIA DA FAZENDA	PALMEIRÓPOLIS	68	4	272
SECRETARIA DA FAZENDA	SANDOLÂNDIA	35	4	140



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SECRETARIA DA FAZENDA	TALISMÃ – AGENCIA DE ATENDIMENTO	66	4	264
	SECRETARIA DA FAZENDA	TALISMÃ – POSTO FISCAL	750	4	3000
TOTAL SECRETARIA DA FAZENDA			36221		144884

18	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – CENTRO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	3348	4	13392
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA – CEIP MASCULINO	1983	4	7932
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – UNIDADE SEMILIBERDADE MASCULINA USL	454	4	1816
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – SEDE ADMINISTRATIVA DO PROCON	1200	4	4800
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON - TAQUARALTO	250	4	1000
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – SEDE DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	1367	4	5468
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – ANEXO (ALMOXARIFADO E PATRIMONIO)	1966	4	7864
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – NUCLEO ACOLHER E GERENCIA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS	211	4	844
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – ESCRITORIO SOCIAL	293	4	1172
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – SEDE ADMINISTRATIVA DA POLICIA PENAL	211	4	844
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI	2538	4	10152
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – SEDE DOS DIREITOS HUMANOS E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	300	4	1200
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – UNIDADE PENAL FEMININA	566	4	2264
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – ESCOLA PENITENCIARIA E CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO	300	4	1200
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISORIA FEMININO – CEIP FEMININO	250	4	1000
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	UNIDADE SEMI LIBERDADE – USL - ARAGUAINA	309	4	1236	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUAINA – UNIDADE PENAL	545	4	2180
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUAINA – NUCLEO PROCON	420	4	1680
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUATINS – NUCLEO PROCON	312	4	1248
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUATINS – UNIDADE PENAL	198	4	792
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	TOCANTINOPOLIS – NUCLEO PROCON	90	4	360
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	TOCANTINOPOLIS – UNIDADE PENAL	265	4	1060
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	COLINAS – NUCLEO PROCON	96	4	384
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GUARAI – UNIDADE PENAL	736	4	2944
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	COLINAS – UNIDADE PENAL	270	4	1080
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	AUGUSTINOPOLIS – UNIDADE PENAL	700	4	2800
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ANANÁS – UNIDADE PENAL	432	4	1728
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	710	4	2840
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PORTO NACIONAL – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	250	4	1000
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PORTO NACIONAL – UNIDADE PENAL	1125	4	4500
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GUARAI – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	179	4	716
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	CARIRI – UNIDADE PENAL FAZENDA AGRICOLA	345	4	1380
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	CARIRI – UNIDADE DE SEGURANÇA MAXIMA	7355	4	29420
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	MIRACEMA – UNIDADE PENAL	623	4	2492
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PARAISO DO TOCANTINS – UNIDADE PENAL	787	4	3148
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	COLMEIA – UNIDADE PENAL	360	4	1440
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA REGIAO SUL – CEIP SUL	1732	4	6928
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – UNIDADE SEMILIBERDADE - USL	380	4	1520
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	625	4	2500
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO	30	4	120



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA GURUPI- UNIDADE PENAL	304	4	1216
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA DIANOPOLIS – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	154	4	616
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA DIANOPOLIS – UNIDADE PENAL	144	4	576
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA FORMOSO DO ARAGUAIA – UNIDADE PENAL	255	4	1020
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA TAGUATINGA – UNIDADE PENAL	400	4	1600
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA TALISMÃ – UNIDADE PENAL FEMININA	282	4	1128
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA NATIVIDADE – UNIDADE PENAL	363	4	1452
TOTAL SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA			36013		144052

19	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	PALMAS - SEDE	1212	4	4848
----	---	---------------	------	---	------

20	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	PALMAS - SEDE	477	4	1908
----	-----------------------------------	---------------	-----	---	------

21	SECRETARIA ESTADUAL DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	477	4	1908
----	---	---------------	-----	---	------

22	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS - SEDE	3700	4	14800
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – ARQUIVO GERAL	536	4	2144
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – ESCOLA TECNICA DE SAUDE	1878	4	7512
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	9767	4	39068
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – SUPERINTENDENCIA DA HEMORREDES	1348	4	5392
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – SUPERINTENDENCIA DA VIGILANCIA EM SAUDE	770	4	3080
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – ANEXO IX – DEPOSITO DE INSUMOS	3108	4	12432
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS E ATENÇÃO A SAUDE	1200	4	4800
TOTAL SECRETARIA DA SAUDE			22307		89228



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



23	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	PALMAS - SEDE	2124	4	8496
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	PALMAS – PLAN SAUDE	799	4	3196
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	PALMAS – ARQUIVO CENTRAL	1227	4	4908
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	PALMAS – GARAGEM CENTRAL	1973	4	7892
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	PALMAS – ARQUIVO PLAN SAUDE	263	4	1052
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	GURUPI – E PRA JÁ	750	4	3000
	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	DE	ARAGUAINA – É PRA JÁ	960	4	3840
TOTAL SECRETARIA DA SAUDE				8096		32384

24	SETAS		PALMAS - SEDE	2283	4	9132
	SETAS		PALMAS - RECRIARTE NORTE	374	4	1496
	SETAS		PALMAS - RECRIARTE AURENY I	386	4	1544
	SETAS		PALMAS - RECRIARTE AURENY III	133	4	532
	SETAS		PALMAS - CASA DE AOIO VERA LÚCIA PAGANI	941	4	3764
	SETAS		PALMAS - BANCO DO EMPREENDEDOR	453	4	1812
	SETAS		PALMAS - ALMOXARIFADO	750	4	3000
	SETAS		PALMAS - ANEXO CONSELHOS	509	4	2036
	SETAS		PALMAS - SINE / SEDE	1097	4	4388
	SETAS		TAQUARALTO - SINE	525	4	2100
	SETAS		PORTO NACIONAL - SINE	525	4	2100
	SETAS		GURUPI - SINE	365	4	1460
	SETAS		PARAISO - SINE	238	4	952
	SETAS		ARAGUAINA - SINE	1087	4	4348
	SETAS		GUARAI - SINE	365	4	1460
	SETAS		ARAGUATINS - SINE	205	4	820
	SETAS		DIANOPOLIS - SINE	228	4	912
SETAS		SINE / COLINAS	228	4	912	





TOTAL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10692		42768
---	-------	--	-------

25	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - SEDE SSP	3209	4	12836
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - ESPOL	7203	4	28812
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - CIOPAER	20143	4	80572
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - COMPLEXO UNIDADES POLICIAIS	2411	4	9644
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª CENTAL DE ATENDIMENTO DA	280	4	1120
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	360	4	1440
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	600	4	2400
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 4ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	600	4	2400
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 2ª CENTRAL DE ATENDIMENTO, 2ª	360	4	1440
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 6ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	85	4	340
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - CENTRAL DA MULHER 24H E DEAM SUL	450	4	1800
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DEAM	360	4	1440
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - DECA E DPCA	1560	4	6240
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - COMPLEXO DIRETORIAS SSP	720	4	2880
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - DGOTE	3957	4	15828
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - NÚCLEO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	3807	4	15228
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DHPP - (COMPLEXO SEFAZ)	3657	4	14628
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DEIC (COMPLEXO SEFAZ)	3507	4	14028
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DENARC (COMPLEXO SEFAZ)	3357	4	13428
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE- CICC	640	4	2560
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CENTRAL DE CUSTÓDIAS DE PALMAS	640	4	2560	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - DEPÓSITO DA SSP/GGA- JZ EMPREENDIMENTOS	1032	4	4128	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DEPÓSITO SSP/GGA- AVELAR PARTICIPAÇÕES	1600	4	6400
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DEPÓSITO SSP/GGA- PLASTNORTE	975	4	3900
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	INSTITUTO DE INDENTIFICAÇÃO	4000	4	16000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	1º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE PALMAS	18464	4	73856
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	INSTITUTO DE CRIMINALISTICA DE PALMAS	17588	4	70352
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE			4	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COMPLEXO DA SSP EM ARAGUATINS SPC/DGPC (05 UNIDADES DA PC) - ARAGUATINS	605	4	2420
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	1º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL, PAPIOSCOPIA - ARAGUATINS	418	4	1672
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ESPERANTINA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	250	4	1000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BURITI DO TOCANTINS	200	4	800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CARRASCO BONITO	450	4	900
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PRAIA NORTE	200	4	800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AUGUSTINÓPOLIS	1150	4	4600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AXIXÁ	412	4	1648
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÍTIO NOVO	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ITAGUATINS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MAURILÂNDIA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ANANÁS	984	4	3936
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	4ª CAPC - TOCANTINÓPOLIS	330	4	1320
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	20ª DP - TOCANTINÓPOLIS	480	4	1920
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	3ª DEAMV - TOCANTINÓPOLIS	200	4	800



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	AGUIARNÓPOLIS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARAGUAINA - COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 2ª DRPC	1284	4	5136
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARAGUAÍNA - COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE	880	4	3520
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	5ª CAPC - ARAGUAINA	1095	4	4380
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	22ª DPC - XAMBIOÁ	423	4	1692
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARAGUANÃ	847	4	3388
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARAGOMINAS	85	4	340
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	WANDERLÂNDIA	250	4	1000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BABAÇULÂNDIA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	NOVA OLINDA	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FILADÉLFIA	360	4	1440
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	GOIATINS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BARRA DO OURO	50	4	200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	GOIATINS	250	4	1000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CAMPOS LINDOS	139	4	556
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	COLINAS - COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 3ª DRPC	647	4	2588
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	6ªCAPC - COLINAS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARAPOEMA	500	4	2000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BERNARDO SAYÃO	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			4	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	COUTO MAGALÃES	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	GUARÁ	489	4	1956
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PEQUIZEIRO	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	GOIANORTE	60	4	240



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	COLMÉIA	379	4	1516
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PRESIDENTE KENNEDY	390	4	1560
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PEDRO AFONSO - 8ª CAPC/50ª DPC/NIC	507	4	2028
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PEDRO AFONSO - 49ª DPC	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ITACAJÁ	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PARAISO DO TOCANTINS - COMPLEXO DE DELEGEACIAS DA 5ª DRPC E 5ª NRPC E 5NRP	1539	4	6156
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PARAISO DO TOCANTINS - 5º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	390	4	1560
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	ARAGUACEMA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CASEARA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	1000	4	4000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	50	4	200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PIUM	1200	4	4800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	LAGOA DA CONFUSÃO	1000	4	4000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	CRISTALÂNDIA	311	4	1244
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	NOVA ROSALANDIA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	MIRACEMA DO TOCANTINS- COMPLEXO DE DELEGACIAS	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	MIRACEMA DO TOCANTINS - 2º NÚCLEO SECCIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	517	4	2068
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DOIS IRMÃOS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	BARROLANDIA	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	MIRANORTE	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOCANTÍNIA	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PORTO NACIONAL - COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 6ª DRPC	900	4	3600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	PORTO NACIONAL- 6º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	325	4	1300



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PORTO NACIONAL -6º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL/6º NRP	250	4	1000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PORTO NACIONAL/ LUZIMANGUES	85	4	340
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	8ª DEAMV - PORTO NACIONAL	1000	4	4000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FÁTIMA + OLIVEIRA DE FÁTIMA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BREJINHO DE NAZARÉ	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SANTA RITA DO TOCANTINS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SILVANÓPOLIS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MONTE DO CARMO	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	APARECIDA DO RIO NEGRO	190	4	760
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE			4	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	LIZARDA	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	RIO SONO	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NOVO ACORDO	504	4	2016
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO FELIX DO TO	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PONTE ALTA DO TOCANTINS	172	4	688
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PINDORAMA	525	4	2100
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GURUPI- COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 7ª DRPC	700	4	2800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GURUPI- 7º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GURUPI- 7º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAS E 7º NÚCLEO REGIONAL DE PAPILOSCOPIA	400	4	1600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DUERÉ	1000	4	4000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FORMOSO DO ARAGUAIA	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CARIRÍ	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ALVORADA - 13ª CAPC/92ª DPC	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ALVORADA - NIC	23	4	92



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FIGUEIRÓPOLIS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÇU	651	4	2604
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SUCUPIRA	600	4	2400
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PEIXE	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMEIRÓPOLIS	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DIANÓPOLIS	766	4	3064
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CHAPADA DA NATIVIDADE /NÚCLEO EM SANTA ROSA	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NATIVIDADE - 98ªDPC/NIC	250	4	1000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NATIVIDADE - 8º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL -	404	4	1616
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PARANÃ	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ALMAS	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	TAGUATINGA	600	4	2400
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARRAIAS/TO	1000	4	4000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AURORA	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COMBINADO	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	TOCANTINÓPOLIS	450	4	1800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AUGUSTINÓPOLIS	10	4	40
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COLINAS	420	4	1680
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÍNA - 2º NÚCLEO REGIONAL DE PAPIOSCOPIA E 2º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINA-	145	4	580
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÍNA - 2º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL-	682	4	2728
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GUARÁI - 4º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGA -	400	4	1600



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GUARÁ-REGIONAL DE CRIMINAL E REGIONAL DE PAPIOSCOPIA	4º DE 4º NÚCLEO	530	4	2120
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COLINAS		1080	4	4320
TOTAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				151998		607092
TOTAL GERAL						2129872

ITEM 2 – SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

ORDEM	ORGAO	LOCALIDADE	AREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M²
1	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS SEDE	280	4	1120
		PALMAS ANEXO	180	4	720
TOTAL AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DO TOCANTINS			460		1840

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M²
2	AGENCIA TOCANTINENSE DE METROLOGIA	PALMAS - SEDE	450	4	1800
TOTAL AGENCIA TOCANTINENSE DE METROLOGIA			450		1800

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M²
3	AGENCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	216	4	864
TOTAL AGENCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS			216		864

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M²
4	AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PALMAS - SEDE	360	4	1440
TOTAL AGENCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			60		440



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
5	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PALMAS	227	4	908
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	ARAGOMINAS	18	4	72
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	CARMOLÂNDIA	13	4	52
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	LUZINÓPOLIS	4	4	16
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	MAURILÂNDIA	8	4	32
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	MURICILÂNDIA	11	4	44
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PIRAQUÊ	43	4	172
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	RIACHINHO	5	4	20
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SÃO BENTO	16	4	64
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SAMPAIO	16	4	64
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SANTA TEREZINHA	20	4	80
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	BARRA DO OURO	9	4	36
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	POV. MORRO GRANDE	5	4	20
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	BERNARDO SAYÃO	29	4	116
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	BRASILÂNDIA	48	4	192
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	CENTENÁRIO	9	4	36
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	COUTO MAGALHÃES	6	4	24
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PORTO FRANCO	2	4	8
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	POV. CENTRO DOS BORGES	4	4	16
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	ITAPORÃ	10	4	40
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	JUARINA	16	4	64
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PAU D'ARCO	14	4	56
	AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PALMERANTES	11	4	44
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	RECURSOLÂNDIA	18	4	72	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	TUPIRAMA	14	4	56
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	TUPIRATINS	8	4	32
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	POV. PACIÊNCIA	3	4	12
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	CASEARA	6	4	24
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	MARIANÓPOLIS	12	4	48
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	MONTE SANTO	13	4	52
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	NOVA ROSALÂNDIA	10	4	40
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	PUGMIL	11	4	44
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	RIO DOS BOIS	12	4	48
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	FÁTIMA	11	4	44
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	LAJEADO	2	4	8
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	LAGOA DO TOCANTINS	13	4	52
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	NOVO ACORDO	12	4	48
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SANTA TEREZA	7	4	28
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SÃO FÉLIX DO JALAPÃO	10	4	40
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	TOCANTÍNIA	23	4	92
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	AURORA DO TOCANTINS	18	4	72
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	8	4	32
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	NOVO JARDIM	33	4	132
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	TAIPAS	17	4	68
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	IPUEIRAS	11	4	44
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	CRIXÁS DO TOCANTINS	7	4	28
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SANDOLÂNDIA	8	4	32
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SUCUPIRA	21	4	84
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	SÃO SALVADOR	23	4	92
AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO	POV. VILA RETIRO	11	4	44





Superintendência de Compras e Central de Licitação

TOTAL AGENCIA DE SANEAMENTO	886		3544
-----------------------------	-----	--	------

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
6	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	PALMAS - SEDE	540	4	2160
TOTAL CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO			540		2160

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
7	INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	923	4	3692
TOTAL INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS			923		3692

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
8	INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	2100	4	8400
TOTAL INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS			2100		8400

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
9	INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	2610	4	10440
TOTAL INSTITUTO NATUREZA DO ESTADO DO TOCANTINS			2610		10440

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
10	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	333	4	1332
TOTAL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS			333		1332

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
11	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - QCG - QUARTEL DO COMANDO GERAL	8615	4	34460



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - APMT - ACADEMIA POLICIAL MILITAR TIRADENTES	274	4	1096
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BOPE	1323	4	5292
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BPCHOQUE	2631	4	10524
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BPMA	321	4	1284
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - GRAER - GRUPAMENTO AÉREO	435	4	1740
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - RPMON - REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA	222	4	888
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BPMRED	52	4	208
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - 1º BPM	2270	4	9080
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - 6º BPM	3517	4	14068
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - TAQUARUÇU	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - BURITIRANA	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMAS - SANTA TEREZA	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA - BPMA	615	4	2460
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAINA - BPMRED	6	4	24
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÍNA - 2º BPM	5370	4	21480
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GURUPI - BPMA	1390	4	5560
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GURUPI - 4º BPM	1384	4	5536
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUATINS - BPMA	415	4	1660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUATINS 9º BPM	2959	4	11836
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL - LUZIMANGUES	315	4	1260
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PORTO NACIONAL - 5º BPM	1178	4	4712
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MONTE DO CARMO	348	4	1392
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA ROSA	66	4	264
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SILVANÓPOLIS	72	4	288
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BREJINHO DE NAZARE	312	4	1248



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MIRACEMA	2042	4	8168
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAJEADO	66	4	264
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MIRANORTE	366	4	1464
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIO DOS BOIS	101	4	404
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TOCANTÍNIA	750	4	3000
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PARAÍSO DO TOCANTINS	2494	4	9976
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DIVINÓPOLIS	152	4	608
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CASEARA	125	4	500
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BARROLÂNDIA	155	4	620
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUACEMA	238	4	952
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAGOA DO TOCANTINS	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PINDORAMA	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	APARECIDA DO RIO NEGRO	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVO ACORDO	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LIZARDA	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO FÉLIX	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MATEIROS	165	4	660
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PEDRO AFONSO	946	4	3784
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TUPIRAMA	105	4	420
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA MARIA	230	4	920
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIO SONO	181	4	724
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RECURSOLÂNDIA	208	4	832
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITAPIRATINS	89	4	356
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITACAJÁ	257	4	1028
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CENTENÁRIO	65	4	260



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BOM JESUS DO TOCANTINS	105	4	420
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SUCUPIRA	186	4	744
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PEIXE	411	4	1644
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FORMOSO DO ARAGUAIA	66	4	264
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DUERÉ	78	4	312
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CRIXÁS	186	4	744
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ALIANÇA	177	4	708
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CARIRI	156	4	624
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GUARAÍ	615	4	2460
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TUPIRATINS	59	4	236
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TABOÇÃO	134	4	536
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	128	4	512
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITAPORÃ	69	4	276
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GOIANORTE	114	4	456
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COUTO MAGALHÃES	213	4	852
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COLMÉIA	225	4	900
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CARRASCO BONITO	114	4	456
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÍTIO NOVO	128	4	512
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO SEBASTIÃO	56	4	224
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO MIGUEL	306	4	1224
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO BENTO	83	4	332
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SAMPAIO	114	4	456
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PRAIA NORTE	217	4	868
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	MAURILÂNDIA	218	4	872
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ITAGUATINS	119	4	476
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ESPERANTINA	218	4	872



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BURITI	102	4	408
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AXIXÁ	313	4	1252
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AUGUSTINÓPOLIS	333	4	1332
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARRAIAS	3481	4	13924
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TAIPAS	151	4	604
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	150	4	600
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CONCEIÇÃO	125	4	500
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COMBINADO	8	4	32
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	992	4	3968
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIO DA CONCEIÇÃO	164	4	656
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PORTO ALEGRE	168	4	672
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVO JARDIM	153	4	612
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NATIVIDADE	688	4	2752
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CHAPADA NATIVIDADE DA	132	4	528
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TAGUATINGA	158	4	632
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AURORA	48	4	192
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAVANDEIRA	156	4	624
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO BOM JESUS	61	4	244
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	XAMBIOÁ	266	4	1064
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGOMINAS	204	4	816
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUANÃ	75	4	300
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CARMOLÂNDIA	153	4	612
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	DARCINÓPOLIS	304	4	1216
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PIRAQUÊ	128	4	512
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	139	4	556
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	WANDERLÂNDIA	333	4	1332



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	COLINAS	312	4	1248
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PAU D' ARCO	145	4	580
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMEIRANTE	250	4	1000
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	JUARINA	126	4	504
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BERNARDO SAYÃO	240	4	960
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BANDEIRANTES	161	4	644
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAPOEMA	166	4	664
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	397	4	1588
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LAGOA DA CONFUSÃO	312	4	1248
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA RITA DO TOCANTINS	118	4	472
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PIUM	426	4	1704
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	OLIVEIRA DE FÁTIMA	68	4	272
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NOVA ROSALÂNDIA	149	4	596
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FÁTIMA	365	4	1460
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	488	4	1952
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TOCANTINÓPOLIS	762	4	3048
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANTA TEREZINHA	169	4	676
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	RIACHINHO	53	4	212
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMEIRAS DO TOCANTINS	177	4	708
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	NAZARÉ	193	4	772
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	LUZINÓPOLIS	246	4	984
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CACHOEIRINHA	36	4	144
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ANGICO	53	4	212
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ANANÁS	95	4	380
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	AGUIARNÓPOLIS	215	4	860
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ALVORADA	824	4	3296



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	ARAGUAÇU	434	4	1736
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FIGUEIRÓPOLIS	114	4	456
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SANDOLÂNDIA	1378	4	5512
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	TALISMÃ	313	4	1252
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PALMEIRÓPOLIS	179	4	716
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO SALVADOR	202	4	808
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	854	4	3416
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	PARANÃ	168	4	672
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	JAÚ DO TOCANTINS	60	4	240
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	GOIATINS	147	4	588
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	FILADÉLFIA	147	4	588
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	CAMPOS LINDO	147	4	588
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BARRA DO OURO	147	4	588
POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS	BABAÇULÂNDIA	147	4	588
TOTAL POLICIA MILITAR		68938		275752

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
12	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	PALMAS - SEDE	780	4	3120
TOTAL PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			780		3120

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
13	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – CENTRO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	1004	4	4016
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISORIA MASCULINA – CEIP MASCULINO	595	4	2380
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – UNIDADE SEMILIBERDADE MASCULINA USL	136	4	544
	SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	PALMAS – SEDE ADMINISTRATIVA DO	360	4	1440



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PROCON	0	4	0
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON - TAQUARALTS	75	4	300
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA		0	4	0
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – SEDE DA SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	410	4	1640
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – ANEXO (ALMOXARIFADO E PATRIMONIO)	589	4	2356
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – NUCLEO ACOLHER E GERENCIA DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS	63	4	252
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – ESCRITORIO SOCIAL	88	4	352
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – SEDE ADMINISTRATIVA DA POLICIA PENAL	63	4	252
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – NUCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - NAI	761	4	3044
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – SEDE DOS DIREITOS HUMANOS E SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	90	4	360
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – UNIDADE PENAL FEMININA	170	4	680
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – ESCOLA PENITENCIARIA E CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO	90	4	360
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PALMAS – CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISORIA FEMININO – CEIP FEMININO	75	4	300
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	UNIDADE SEMI LIBERDADE – USL - ARAGUAINA	93	4	372
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUAINA – UNIDADE PENAL	164	4	656
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUAINA – NUCLEO PROCON	126	4	504
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUATINS – NUCLEO PROCON	94	4	376
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ARAGUATINS – UNIDADE PENAL	59	4	236
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	TOCANTINOPOLIS – NUCLEO PROCON	27	4	108
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	TOCANTINOPOLIS – UNIDADE PENAL	80	4	320



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	COLINAS – NUCLEO PROCON	29	4	116
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GUARAI – UNIDADE PENAL	221	4	884
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	COLINAS – UNIDADE PENAL	81	4	324
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	AUGUSTINOPOLIS – UNIDADE PENAL	210	4	840
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	ANANÁS – UNIDADE PENAL	130	4	520
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	213	4	852
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PORTO NACIONAL – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	75	4	300
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PORTO NACIONAL – UNIDADE PENAL	338	4	1352
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GUARAI – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	54	4	216
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	CARIRI – UNIDADE PENAL FAZENDA AGRICOLA	104	4	416
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	CARIRI – UNIDADE DE SEGURANÇA MAXIMA	2206	4	8824
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	MIRACEMA – UNIDADE PENAL	187	4	748
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	PARAISO DO TOCANTINS – UNIDADE PENAL	236	4	944
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	COLMEIA – UNIDADE PENAL	108	4	432
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA REGIAO SUL – CEIP SUL	520	4	2080
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – UNIDADE SEMILIBERDADE - USL	114	4	456
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	187	4	748
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI – CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRONICO	9	4	36
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	GURUPI- UNIDADE PENAL	91	4	364
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	DIANOPOLIS – NUCLEO DE ATENDIMENTO DO PROCON	46	4	184
SECRETARIA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	DIANOPOLIS – UNIDADE PENAL	43	4	172



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	FORMOSO DO ARAGUAIA – UNIDADE PENAL	76	4	304
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	TAGUATINGA – UNIDADE PENAL	120	4	480
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	TALISMÃ – UNIDADE PENAL FEMININA	85	4	340
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	DA	NATIVIDADE – UNIDADE PENAL	109	4	436
TOTAL SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA			10804		43216

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
14	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	PALMAS - SEDE	198	4	792
TOTAL SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO			198		792

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
15	SECRETARIA DA CULTURA	PALMAS - MUSEU HISTÓRICO DO TOCANTINS (PALACINHO) -	263	4	1052
	SECRETARIA DA CULTURA	PALMAS - MEMORIAL COLUNA PRESTES -	171	4	684
	SECRETARIA DA CULTURA	PALMAS - PREDIO DA SEDE DA SECRETARIA DA CULTURA -	143	4	572
TOTAL SECRETARIA DA CULTURA			577		2308

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
16	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS - SEDE	719	4	2876
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS - ALMOXARIFADO	419	4	1676
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – DELEGACIA REGIONAL	389	4	1556
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – ANEXO IV	1660	4	6640
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – ESCOLA DE GESTAO FAZENDARIA - EGEFAZ	2387	4	9548
	SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	358	4	1432



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	PALMAS – AGENCIA DE ATENDIMENTO EM TAQUARALTO	17	4	68
SECRETARIA DA FAZENDA	APARECIDA DO RIO NEGRO	17	4	68
SECRETARIA DA FAZENDA	LAGOA DO TOCANTINS	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO ACORDO	23	4	92
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA TEREZA	14	4	56
SECRETARIA DA FAZENDA	PARAISO DO TOCANTINS - AGENCIA AVANÇADA	123	4	492
SECRETARIA DA FAZENDA	PARAISO – AGENCIA DE ATENDIMENTO	22	4	88
SECRETARIA DA FAZENDA	ABREULANDIA	26	4	104
SECRETARIA DA FAZENDA	CASEARA – UNIDADE ATENDIMENTO	30	4	120
SECRETARIA DA FAZENDA	CASEARA – POSTO FISCAL	50	4	200
SECRETARIA DA FAZENDA	CRISTALÂNDIA	22	4	88
SECRETARIA DA FAZENDA	DIVINÓPOLIS	56	4	224
SECRETARIA DA FAZENDA	FÁTIMA	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	LAGOA DA CONFUSÃO	22	4	88
SECRETARIA DA FAZENDA	MARIANÓPOLIS	9	4	36
SECRETARIA DA FAZENDA	MONTE SANTO	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVA ROSALANDIA	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	PIUM	9	4	36
SECRETARIA DA FAZENDA	PUGMIL	7	4	28
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA RITA	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	MIRACEMA- AGENCIA AVANÇADA	148	4	592
SECRETARIA DA FAZENDA	MIRACEMA- AGENCIA DE ATENDIMENTO	16	4	64
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUACEMA	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	BARROLÂNDIA	15	4	60
SECRETARIA DA FAZENDA	DOIS IRMÃOS	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	LAJEADO	27	4	108



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	MIRANORTE	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	RIO DOS BOIS	11	4	44
SECRETARIA DA FAZENDA	TOCANTÍNIA	21	4	84
SECRETARIA DA FAZENDA	PORTO NACIONAL	101	4	404
SECRETARIA DA FAZENDA	BREJINHO DE NAZARÉ	6	4	24
SECRETARIA DA FAZENDA	MATEIROS	6	4	24
SECRETARIA DA FAZENDA	MONTE DO CARMO	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	NATIVIDADE	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	PINDORAMA	8	4	32
SECRETARIA DA FAZENDA	PONTE ALTA DO TOCANTINS	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	SILVANÓPOLIS	15	4	60
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA ROSA DO TOCANTINS	7	4	28
SECRETARIA DA FAZENDA	TAGUATINGA – DELEGACIA REGIONAL	112	4	448
SECRETARIA DA FAZENDA	ALMAS	14	4	56
SECRETARIA DA FAZENDA	ARRAIAS	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	AURORA	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	36	4	144
SECRETARIA DA FAZENDA	DIANÓPOLIS	28	4	112
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO ALEGRE	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO JARDIM	11	4	44
SECRETARIA DA FAZENDA	PARANÃ	11	4	44
SECRETARIA DA FAZENDA	PONTE ALTA DO BOM JESUS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	11	4	44
SECRETARIA DA FAZENDA	PONTE ALTA DO BOM JESUS – POSTO FISCAL	28	4	112
SECRETARIA DA FAZENDA	ARRAIAS	99	4	396
SECRETARIA DA FAZENDA	DIANÓPOLIS	85	4	340
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVO ALEGRE	78	4	312



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	TAGUATINGA	75	4	300
SECRETARIA DA FAZENDA	TOCANTINÓPOLIS	122	4	488
SECRETARIA DA FAZENDA	AGUIARNÓPOLIS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	87	4	348
SECRETARIA DA FAZENDA	AGUIARNÓPOLIS – POSTO FISCAL	102	4	408
SECRETARIA DA FAZENDA	ANGICO	6	4	24
SECRETARIA DA FAZENDA	DARCINÓPOLIS	7	4	28
SECRETARIA DA FAZENDA	NAZARÉ	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	PALMEIRAS	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUATINS – AGENCIA AVANÇADA	126	4	504
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUATINS - AGENCIA DE ATENDIMENTO	159	4	636
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUATINS – POSTO FISCAL	78	4	312
SECRETARIA DA FAZENDA	AUGUSTINÓPOLIS	159	4	636
SECRETARIA DA FAZENDA	AXIXA	9	4	36
SECRETARIA DA FAZENDA	BURITI	16	4	64
SECRETARIA DA FAZENDA	ITAGUATINS	9	4	36
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO BENTO	13	4	52
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO MIGUEL – AGENCIA ATENDIMENTO	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO MIGUEL – POSTO FISCAL	50	4	200
SECRETARIA DA FAZENDA	SÍTIO NOVO	33	4	132
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUAÍNA	226	4	904
SECRETARIA DA FAZENDA	ANANÁS	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUANÃ	53	4	212
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGOMINAS	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	BABAÇULÂNDIA	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	CAMPOS LINDOS	123	4	492
SECRETARIA DA FAZENDA	CARMOLÂNDIA	29	4	116



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	FILADÉLFIA	34	4	136
SECRETARIA DA FAZENDA	GOIATINS	13	4	52
SECRETARIA DA FAZENDA	MURICILÂNDIA	22	4	88
SECRETARIA DA FAZENDA	NOVA OLINDA	72	4	288
SECRETARIA DA FAZENDA	PALMEIRANTE	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	PIRAQUE	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	RIACHINHO	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA FÉ DO ARAGUAIA	58	4	232
SECRETARIA DA FAZENDA	XAMBIOÁ	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	WANDERLÂNDIA	8	4	32
SECRETARIA DA FAZENDA	XAMBIOÁ	46	4	184
SECRETARIA DA FAZENDA	COLINAS- AVANÇADA	127	4	508
SECRETARIA DA FAZENDA	COLINAS-AGENCIA DE ATENDIMENTO	29	4	116
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAPOEMA	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	BANDEIRANTES	9	4	36
SECRETARIA DA FAZENDA	BERNARDO SAYÃO	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	BRASILÂNDIA	6	4	24
SECRETARIA DA FAZENDA	COUTO MAGALHÃES	6	4	24
SECRETARIA DA FAZENDA	ITAPORÃ	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	JUARINA	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	PAU D'ARCO	16	4	64
SECRETARIA DA FAZENDA	PEQUIZEIRO	27	4	108
SECRETARIA DA FAZENDA	PRESIDENTE KENNEDY	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	COUTO MAGALHÃES – POSTO FISCAL	71	4	284
SECRETARIA DA FAZENDA	PAU D'ARCO	42	4	168
SECRETARIA DA FAZENDA	PEDRO AFONSO – AGENCIA AVANÇADA	141	4	564



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	PEDRO AFONSO – AGENCIA DE ATENDIMENTO	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	COLMÉIA	108	4	432
SECRETARIA DA FAZENDA	TABOÇÃO	12	4	48
SECRETARIA DA FAZENDA	GOIANORTE	9	4	36
SECRETARIA DA FAZENDA	GUARAÍ	53	4	212
SECRETARIA DA FAZENDA	ITACAJÁ	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	ITAPIRATINS	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	RIO SONO	14	4	56
SECRETARIA DA FAZENDA	SANTA MARIA	4	4	16
SECRETARIA DA FAZENDA	TUPIRAMA	4	4	16
SECRETARIA DA FAZENDA	GURUPI	199	4	796
SECRETARIA DA FAZENDA	ALIANÇA DO TOCANTINS	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	CARIRI	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	DUERÉ	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	FORMOSO DO ARAGUAIA	34	4	136
SECRETARIA DA FAZENDA	PEIXE	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	5	4	20
SECRETARIA DA FAZENDA	SUCUPIRA	7	4	28
SECRETARIA DA FAZENDA	ALVORADA –AGENCIA	37	4	148
SECRETARIA DA FAZENDA	AVANÇADA	0	4	0
SECRETARIA DA FAZENDA	ALVORADA – AGENCIA DE ATENDIMENTO	18	4	72
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUAÇU – AGENCIA DE ATENDIMENTO	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	ARAGUAÇU – POSTO FISCAL	71	4	284
SECRETARIA DA FAZENDA	FIGUEIRÓPOLIS	19	4	76
SECRETARIA DA FAZENDA	JAÚ DO TOCANTINS – AGENCIA DE ATENDIMENTO	8	4	32



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA	JAU DO TOCANTINS – POSTO FISCAL	8	4	32
SECRETARIA DA FAZENDA		0	4	0
SECRETARIA DA FAZENDA	PALMEIRÓPOLIS	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	SANDOLÂNDIA	10	4	40
SECRETARIA DA FAZENDA	TALISMÃ – AGENCIA DE ATENDIMENTO	20	4	80
SECRETARIA DA FAZENDA	TALISMÃ – POSTO FISCAL	225	4	900
TOTAL SECRETARIA DA FAZENDA		10871		43484

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
17	SECRETARIA DA MULHER	PALMAS - SEDE	143	4	572
TOTAL SECRETARIA DA MULHER			143		572

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
18	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	PALMAS - SEDE	143	4	572
TOTAL SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA			143		572

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
19	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS - SEDE	1110	4	4440
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – ARQUIVO GERAL	161	4	644
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – ESCOLA TECNICA DE SAUDE	563	4	2252
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	2930	4	11720
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS SUPERINTENDENCIA DA HEMORREDES	404	4	1616
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS SUPERINTENDENCIA DA VIGILANCIA EM SAUDE	231	4	924
	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – ANEXO IX – DEPOSITO DE INSUMOS	932	4	3728



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

	SECRETARIA DA SAUDE	PALMAS – SUPERINTENDENCIA DE POLITICAS E ATENÇÃO A SAUDE	360	4	1440
TOTAL SECRETARIA DA SAUDE			6691		26764
ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
20	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESEN. URBANO	PALMAS - SEDE	370	4	1480
TOTAL SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESEN. URBANO			370		1480

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
21	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	PALMAS - SEDE	637	4	2548
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	PALMAS – PLAN SAUDE	240	4	960
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	PALMAS – ARQUIVO CENTRAL	368	4	1472
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	PALMAS – GARAGEM CENTRAL	592	4	2368
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	PALMAS – ARQUIVO PLAN SAUDE	79	4	316
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	GURUPI – E PRA JÁ	225	4	900
	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	ARAGUAINA – É PRA JÁ	288	4	1152
TOTAL SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			2429		9716

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M ²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M ²
22	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - SEDE SSP	963	4	3852
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - ESPOL	2161	4	8644
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - CIOPAER	6043	4	24172
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - COMPLEXO UNIDADES POLICIAIS	723	4	2892
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - 1ª CENTAL DE ATENDIMENTO DA	84	4	336
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	108	4	432
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	PALMAS - 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	180	4	720



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 4ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	180	4	720
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 2ª CENTRAL DE ATENDIMENTO, 2ª	108	4	432
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 6ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL	26	4	104
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS – CENTRAL DA MULHER 24H E DEAM SUL	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DEAM	108	4	432
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - DECA E DPCA	468	4	1872
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - COMPLEXO DIRETORIAS SSP	216	4	864
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - DGOTE	1188	4	4752
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - NÚCLEO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS	1142	4	4568
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DHPP - (COMPLEXO SEFAZ)	1097	4	4388
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DEIC (COMPLEXO SEFAZ)	1052	4	4208
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - 1ª DENARC (COMPLEXO SEFAZ)	1007	4	4028
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE-CICC	192	4	768
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CENTRAL DE CUSTÓDIAS DE PALMAS	192	4	768
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS - DEPÓSITO DA SSP/GGA- JZ EMPREENDIMENTOS	310	4	1240
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DEPÓSITO SSP/GGA-AVELAR PARTICIPAÇÕES	480	4	1920
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DEPÓSITO SSP/GGA-PLASTNORTE	293	4	1172
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	1200	4	4800
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	1º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL DE PALMAS	5539	4	22156
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA	5276	4	21104
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMAS	0	4	0



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COMPLEXO DA SSP EM ARAGUATINS SPC/DGPC (05 UNIDADES DA PC) - ARAGUATINS	181	4	724
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	1º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL, PAPILOSCOPIA - ARAGUATINS	125	4	500
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ESPERANTINA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	75	4	300
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BURITI DO TOCANTINS	60	4	240
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CARRASCO BONITO	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PRAIA NORTE	60	4	240
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AUGUSTINÓPOLIS	345	4	1380
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AXIXÁ	124	4	496
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÍTIO NOVO	45	4	180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ITAGUATINS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MAURILÂNDIA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ANANÁS	295	4	1180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	4ª CAPC - TOCANTINÓPOLIS	99	4	396
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	20ª DP - TOCANTINÓPOLIS	144	4	576
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	3ª DEAMV - TOCANTINÓPOLIS	60	4	240
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AGUIARNÓPOLIS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAINA - COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 2ª DRPC	385	4	1540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÍNA - COMPLEXO DE DELEGACIAS ESPECIALIZADAS DE	264	4	1056
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	5ª CAPC - ARAGUAINA	328	4	1312
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	22ª DPC - XAMBIOÁ	127	4	508
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUANÃ	254	4	1016



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGOMINAS	25	4	100
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	WANDERLÂNDIA	75	4	300
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BABAÇULÂNDIA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NOVA OLINDA	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FILADÉLFIA	108	4	432
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GOIATINS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BARRA DO OURO	15	4	60
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GOIATINS	75	4	300
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CAMPOS LINDOS	42	4	168
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COLINAS - COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 3ª DRPC	194	4	776
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	6ªCAPC - COLINAS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAPOEMA	150	4	600
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BERNARDO SAYÃO	45	4	180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE		0	4	0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COUTO MAGALÃES	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GUARAÍ	147	4	588
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PEQUIZEIRO	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GOIANORTE	18	4	72
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COLMÉIA	114	4	456
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PRESIDENTE KENNEDY	117	4	468
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PEDRO AFONSO - 8ª CAPC/50ª DPC/NIC	152	4	608
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PEDRO AFONSO - 49ª DPC	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ITACAJÁ	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PARAISO DO TOCANTINS - COMPLEXO DE DELEGEACIAS DA 5ª DRPC E 5º NRPC E 5NRP	462	4	1848



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PARAISO DO TOCANTINS - 5º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	117	4	468
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUACEMA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CASEARA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	15	4	60
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PIUM	360	4	1440
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	LAGOA DA CONFUSÃO	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CRISTALÂNDIA	93	4	372
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NOVA ROSALANDIA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MIRACEMA DO TOCANTINS- COMPLEXO DE DELEGACIAS	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MIRACEMA DO TOCANTINS - 2º NÚCLEO SECCIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL	155	4	620
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DOIS IRMÃOS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BARROLANDIA	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MIRANORTE	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	TOCANTÍNIA	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PORTO NACIONAL - COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 6ª DRPC	270	4	1080
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PORTO NACIONAL- 6º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	97	4	388
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PORTO NACIONAL -6º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL/6º NRP	75	4	300
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PORTO NACIONAL/ LUZIMANGUES	25	4	100
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	8ª DEAMV - PORTO NACIONAL	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FÁTIMA + OLIVEIRA DE FÁTIMA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	BREJINHO DE NAZARÉ	135	4	540



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SANTA RITA DO TOCANTINS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SILVANÓPOLIS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	MONTE DO CARMO	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	APARECIDA DO RIO NEGRO	57	4	228
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NEGRO	0	4	0
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	LIZARDA	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	RIO SONO	45	4	180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NOVO ACORDO	151	4	604
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO FELIX DO TO	45	4	180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PONTE ALTA DO TOCANTINS	52	4	208
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PINDORAMA	157	4	628
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GURUPI- COMPLEXO DE DELEGACIAS DA 7ª DRPC	210	4	840
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GURUPI- 7º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GURUPI- 7º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAS E 7º NÚCLEO REGIONAL DE PAPILOSCOPIA	120	4	480
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DUERÉ	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FORMOSO DO ARAGUAIA	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CARIRÍ	45	4	180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ALVORADA - 13ª CAPC/92ª DPC	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ALVORADA - NIC	7	4	28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	FIGUEIRÓPOLIS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÇU	195	4	780
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SUCUPIRA	180	4	720
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PEIXE	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	45	4	180



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PALMEIRÓPOLIS	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	DIANÓPOLIS	230	4	920
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	CHAPADA DA NATIVIDADE /NÚCLEO EM SANTA ROSA	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NATIVIDADE - 98ªDPC/NIC	75	4	300
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	NATIVIDADE - 8º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL -	121	4	484
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	PARANÁ	45	4	180
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ALMAS	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	TAGUATINGA	180	4	720
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARRAIAS/TO	300	4	1200
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AURORA	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COMBINADO	90	4	360
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	TOCANTINÓPOLIS	135	4	540
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	AUGUSTINÓPOLIS	3	4	12
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COLINAS	126	4	504
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÍNA - 2º NÚCLEO REGIONAL DE PAPILOSCOPIA E 2º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL-	44	4	176
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	ARAGUAÍNA - 2º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL-	205	4	820
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GUARAÍ - 4º NÚCLEO REGIONAL DE MEDICINA LEGAL -	120	4	480
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	GUARAÍ- 4º NÚCLEO REGIONAL DE PERÍCIA CRIMINAL E 4º NÚCLEO REGIONAL DE PAPILOSCOPIA	159	4	636
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	DE	COLINAS	324	4	1296
TOTAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			45599		182396

ORDEM	ÓRGÃO	LOCALIDADE	ÁREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	ÁREA TOTAL ANUAL EM M²
-------	-------	------------	------------	-----------------------------	------------------------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

23	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	PALMAS - SEDE	364	4	1456
TOTAL SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			364		1456

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M²
24	SETAS	PALMAS - SEDE	685	4	2740
	SETAS	PALMAS - RECRIARTE NORTE	112	4	448
	SETAS	PALMAS - RECRIARTE AURENY I	116	4	464
	SETAS	PALMAS - RECRIARTE AURENY III	40	4	160
	SETAS	PALMAS - CASA DE AOIO VERA LÚCIA PAGANI	282	4	1128
	SETAS	PALMAS - BANCO DO EMPREENDEDOR	136	4	544
	SETAS	PALMAS - ALMOXARIFADO	225	4	900
	SETAS	PALMAS - ANEXO CONSELHOS	153	4	612
	SETAS	PALMAS - SINE / SEDE	329	4	1316
	SETAS	TAQUARALTO - SINE	157	4	628
	SETAS	PORTO NACIONAL - SINE	157	4	628
	SETAS	GURUPI - SINE	109	4	436
	SETAS	PARAISO - SINE	71	4	284
	SETAS	ARAGUAINA - SINE	326	4	1304
	SETAS	GUARAI - SINE	109	4	436
	SETAS	ARAGUATINS - SINE	61	4	244
	SETAS	DIANOPOLIS - SINE	68	4	272
SETAS	SINE / COLINAS	68	4	272	
TOTAL SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			3735		12816

ORDEM	ÓRGAO	LOCALIDADE	AREA EM M²	QUANTIDADE APLICAÇÕES ANUAL	AREA TOTAL ANUAL EM M²
25	SECRETARIA ESTADUAL DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS	PALMAS - SEDE	143	4	572
TOTAL SECRETARIA ESTADUAL DOS POVOS ORIGINARIOS E TRADICIONAIS DO TOCANTINS			143		572



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

TOTAL GERAL

640.528



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 06/06/2024 11:39:54

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FA50E73601A48080